



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018-SAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SAS**

Aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2018, na sede do Paço Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº 002/2018-SAS do respectivo resultado homologado, publicado na imprensa Oficial e Disposta no Flanelógrafo do Paço Municipal em 22/02/2018, conforme Lei Municipal nº 1.582 de 22 de Dezembro de 2011, que vai assinada pelo Ordenador de Despesa, Gestor do Registro de Preços, e pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se no edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 002/2018-SAS, e nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, Decreto Municipal nº 002 de 22 de Janeiro de 2015, Decreto Federal 7.903/2013, bem como, nas Leis Federais nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando **FUTURA E EVENTUAL contratação** para Aquisição para Benefícios Eventuais (Gêneros Alimentícios para formação de Cestas Básicas e de Kit's Natalidade), destinados aos usuários da Assistência Social que encontram-se em situação de vulnerabilidade sócioeconômica e/ou situação emergencial, conforme estabelecido na Lei municipal nº 1.573/2011, de responsabilidade da Secretaria da Assistência Social de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do edital, para o período de 12 (doze) meses do edital de Pregão Presencial acima identificado que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem os preços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Secretária de Assistência Social o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA  
AV. MANOEL CASTRO, NO. 726 - CENTRO - MORADA NOVA - CEARA- CEP 62940.000  
CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Comissão de Licitação  
FL. 477

aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas das Legislações Federais vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar à Secretaria Gestora do Contrato, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Parágrafo Primeiro** - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Parágrafo Segundo**- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis vigentes que fundamentam este Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro** - Competirá à Secretaria Gestora do Contrato o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas.

**Parágrafo Segundo** - Caberá à Secretaria Gestora do Contrato as atribuições que lhe são conferidas conforme as Legislações vigentes que regem este procedimento.

**Parágrafo Terceiro** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens/serviços ofertados, pelo menor preço registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas ao Município de Morada Nova sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos,

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

h) Substituir ou reparar o objeto/serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua notificação.

i) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

j) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;

k) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

l) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na legalidade da legislação vigente para estes atos.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na legalidade da legislação vigente para estes atos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

As aquisições/serviços dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria Gestora do Contrato e os participantes/interessados (fornecedores).

**Parágrafo Primeiro** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Parágrafo Segundo** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

Os produtos/serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de convocação, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem definidos pela SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de 05 Dias, a partir da solicitação.

Caso a empresa vencedora do certame não tenha empresa ou filial na sede do município de Morada Nova, a mesma terá que ter representação no município para desempenhar o contrato de acordo com o que se pede na clausula acima.

Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Gestora do Contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



à PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Morada Nova.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do Município de Morada Nova, a ser informada da lavratura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

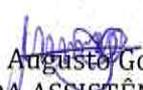
Fica eleito o foro do município de Morada Nova, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS SIGNATÁRIOS**

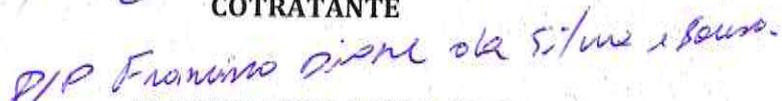
Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

MORADA NOVA, CEARÁ 23 DE FEVEREIRO DE 2018

**SIGNATÁRIOS:**

  
Neura Maria Augusto Gouveia Nogueira  
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA  
COTRATANTE

  
Marques Rabelo da Silva  
EDNA MARIA FREIRE DA SILVA ME  
COTRATANTE

  
Francisco Dione da Silva Sousa  
ANA PAULA FURTADO DE SOUSA ME  
COTRATANTE



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
FL. 481  
Morada Nova - CE

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 – SAS

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E DE KIT'S NATALIDADE), DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIOECONÔMICA E/OU SITUAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.573/2011, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**LOTE I – CESTAS BÁSICAS (\*)**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01.	<b>Óleo de soja refinado:</b> embalado em garrafa tipo PET transparente, com 900 ml do produto, Registro no Ministério da Saúde e validade de no mínimo 180 dias da entrega do produto.	GF	3.360	4,04	13.574,40
02.	<b>Biscoito doce tipo "popular"</b> - embalagem primária em pacote de 400g, acondicionados em sacos plástico transparente, rico em ferro e vitaminas, apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas, validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.	PCT	1.680	2,35	3.948,00
03.	<b>Biscoito salgado tipo "popular"</b> - embalagem primária em pacote de 400g, acondicionados em sacos plástico transparente, rico em ferro e vitaminas, apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas, validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.	PCT	1.680	2,65	4.452,00
04.	<b>Macarrão tipo espaguete:</b> Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Longo fino, cor clara. Embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas, registro no Ministério da Saúde, validade superior a 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	3.360	1,75	5.880,00
05.	<b>Ovo de galinha tipo A</b> - tamanho médio de 50g a unidade, embalagem primária	BDJ	1.680	11,65	19.572,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
FL. 482  
Morada Nova - CE

	bandeja de papelão com 30 unidades revestidas por filme plástico em PVC contendo rótulação do fabricante, especificação do produto, data de produção e validade. Frescos, limpos e sem rachaduras que possam comprometer o armazenamento ou o consumo humano. Validade mínima de 08 dias em temperatura ambiente, da data de entrega. Pronta para o consumo na semana da entrega.				
06.	<b>Açúcar Cristal Branco:</b> Procedência: Obtido da cana de açúcar tipo cristal superior, c/ aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, ausência de características que não sejam próprias do produto. Qualidade: c/ teor de sacarose mínimo de 99%, umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos, detritos animais e vegetais, acondicionamento em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente. Validade mínima de 24 meses, a contar a partir da data entrega, de acordo com a NTA-52/53 (Dec.12.486 de 20/10/78); Registro no Ministério da Agricultura. Pacotes de 01 kg e fardos fechados com 06 pacotes, validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.	KG	5.040	2,18	10.987,20
07.	<b>Arroz Branco tipo 2:</b> Apresentação do Alimento: ausência de sujidades, parasitoses, larvas, sem cheiro ou qualquer outra característica não específica do produto; Classificação: agulhinha, classe longo fino, tipo 1, beneficiado, polido. Embalagem: sacos plásticos atóxico, transparente; Peso : 1 kg , acondicionados em fardos com 30 pacotes, lacrado; Teor de Umidade: não superior a 13 %. Complemento: Registro no Ministério da Agricultura. Carta de garantia de validade do produto por até 11 meses a contar da data de entrega.	KG	8.400	2,48	20.832,00
08.	<b>Café Pacote 250g</b> - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído. Tipo embalagem á vácuo em pacote de 250 gramas, com data de fabricação máxima de 02 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de	PCT	3.360	3,90	13.104,00

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
FL. 483  
Morada Nova - Ce

	<p>pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.</p>				
09.	<p><b>Farinha de milho flocada:</b> flocão de milho, pré-cozida, umidade inferior a 14%, embalada em sacos plásticos de 500g, inviolados e sem mistura. Registro no Ministério da Saúde e validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.</p>	PCT	8.400	1,45	12.180,00
10.	<p><b>Feijão Mulatinho tipo 1:</b> extra novo, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados ou quebrados, carunchados e torrados; ausência de qualquer outra característica não específica do produto, ausência de sujidades, parasitos, larvas. Embalagem de 01 Kg, fardos de 30 Kg, transparente, resistente, reforçada e íntegra, com umidade não superior a 13%, com carta de garantia do produto por 06 meses a contar da data de entrega, com Registro no MA. Validade não inferior a 90 dias no ato da entrega.</p>	KG	3.360	4,20	14.112,00
11.	<p><b>Rapadura de Cana</b> - produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana puro. Tablete com 250grs, em embalagem íntegra e transparente, com pacotes contendo 20 ou mais unidades, livre de insetos ou impurezas que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade não inferior a 90 dias no ato da entrega.</p>	UND	1.680	1,61	2.704,80
12.	<p><b>Sal refinado iodado:</b> embalagem primária em pacotes de 1 kg, sem impurezas, registro no Ministério da Saúde e constituído de acordo com o decreto 75.697/75 - MS. Validade não inferior a 180 dias no ato da entrega.</p>	KG	1.680	0,66	1.108,80
13.	<p><b>Leite de vaca integral em pó:</b> Leite Integral em Pó, mínimo de 26% de gorduras, embalagem aluminizada, resistente, limpa e isenta de ferrugens, insetos e impurezas. Deve conter na parte</p>	PCT	3.360	3,70	12.432,00

*[Handwritten signatures]*



Comissão de Licitação  
FL. 484  
Morada Nova - Ce

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

externa todas as informações do produto tais como lote, fabricação, validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação, origem do produto e todas as informações nutricionais, cor e cheiro específicos, de fácil diluição e sem adição de açúcar. Pacotes de 200g e acoplados em caixas ou fardos de 10 Kg. Registrado no Ministério da Agricultura, Validade superior a 1 ano, a partir da data de entrega do produto.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>134.887,20</b>

(\*) A Contratada deverá entregar os itens que compõem a cesta básica em uma única embalagem e, que a mesma seja resistente, confeccionada em material plástico com visibilidade externa de alta resistência.

**LOTE II - KIT NATALIDADE (\*)**

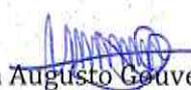
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTE	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01.	ALGODÃO HIDÓFILO PCT C/25 GRS	PCT	720	1,60	1.152,00
02.	BANHEIRA INFANTIL (A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE, COM VÁLVULA.	UND	720	14,30	10.296,00
03.	BOLSA INFANTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EM PVC, COM ALÇA, FECHO EM ZÍPER E BOLSO FRONTAL, NAS CORES: AMARELA, VERDE E BRANCA	UND	720	17,00	12.240,00
04.	CALÇA PAGÃO PCT C/03 UND	PCT	720	8,00	5.760,00
05.	CAMISETA PARA RECÉM NASCIDO PCT C/03 UND	PCT	720	3,30	2.376,00
06.	CUEIRO, CONFECCIONADO EM TECIDO FLANELADO, ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS, MED.: 80 X 100CM, PACOTE C/03 UND	PCT	720	8,76	6.307,20
07.	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "P", PCT C/ NO MÍNIMO 16 UND	PCT	720	11,70	8.424,00
08.	FRALDA DE ALGODÃO EM TECIDO DUPLO, PACOTE C/ 05 UND MED.: 70 X 70 NA COR BRANCA COM BARRA PINTA E BORDE	PCT	1.440	10,30	14.832,00
09.	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO (COTONETES), CAIXA C/75 UND	CX	720	1,70	1.224,00
10.	KIT DE HIGIENE INFANTIL COMPOSTO DE: SABONETEIRA, ESCOVA, COM TEMAS INFANTIL (DESENHOSO, NAS CORES: AMARELA, VERDE E BRANCA	KIT	720	9,40	6.768,00
11.	MEIA RECÉM NASCIDO, 100% ALGODÃO, PACOTE C/03 PARES, NAS CORES:	PCT	720	4,90	3.528,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
FL. 485  
Morada Nova - CE

	AMARELA, VERDE E BRANCA.				
12.	SANONETE INFANTIL 90GRS (COM FRAGRÂNCIAS INFANTIS - DERTAMOLOGICAMENTE TESTADO - ATÓXICO, PARA PELE DELICADA)	UND	720	2,60	1.872,00
13.	TOALHA DE BANHO (100% ALGODÃO), EM TECIDO DUPLO, 120X 70CM, NA COR BRANCA COM BARRA PINTE E BERDE	UND	1.440	6,60	9.504,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>84.283,20</b>

  
Neura Maria Augusto Gouveia Nogueira  
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA  
COTRATANTE

  
Marques Rabelo da Silva  
EDNA MARIA FREIRE DA SILVA ME  
COTRATANTE

  
Francisco Dione da Silva Sousa  
ANA PAULA FURTADO DE SOUSA ME  
COTRATANTE